



Processo : 0802177-40.2024.8.19.0071 (2025.700.531812-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO
RECORRENTE : ITALIA TRANSPORTO AEREO S.P.A.
ADVOGADO : ALFREDO ZUCCA NETO
RECORRIDO : SHAIANA FONSECA COPOLA HOMAN
RECORRIDO : NEUSA MARIA NOGUERES DA FONSECA
ADVOGADO : FULVIO DIOGO GIADA
Relator : ANDREIA MAGALHAES ARAUJO
Sessão : 22/05/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para REDUZIR o "quantum" indenizatório arbitrado a título de dano moral para R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para cada autora, por ser mais compatível com a repercussão e natureza do dano e que melhor concretiza os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Mantida no mais a sentença. Sem ônus sucumbenciais, pois não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, ANDREIA MAGALHAES ARAUJO e ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE.

ANDREIA MAGALHAES ARAUJO

Relator

